NOTAS GERAIS

1 ACESSO DE VIATURA (IT 06/2018 - CBMESP)

1.1 Via de acesso para viatura, caracteristicas mínimas de acesso:
a. Largura mínima de 6,0m;
b. suportar viaturas com peso de 25ton. distribuidas em dois eixos;
c. Altura livre mínima de 4,50m;
d. portão de acesso com as seguintes dimensões mínimas: largura 4,0m e altura 4,50m.

2 SEGURANÇA ESTRUTURAL CONTRA INCÊNDIO (IT 08/2018 - CBMESP)

2.1 Conforme anexo A - Tabela A da referida Instrução Técnica, temos os seguintes valores:
Grupo D - Serviços profissionais, pessoais e técnicos - Classe P1 (h<= 6,0m) - TRRF = 30 minutos

2.2 Conforme anexo B - Tabela de resistência ao fogo para alvenarias, tem-se o valor parao tempo de resistência ao fogo de 2 horas, levando em consideração alvenaria de blocos cerâmicos furados com espessura total da parede de 15cm e duração de ensaio de 150 minutos.

3 COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL (IT 09/2018 - CBMESP)

3.1 Sempre que houver exigência de compartimentação horizzontal (de áreas), deve-se restringir as áreas dos compartimentos, de acordo com o anexo B "Tabela de área máxima de compartimentação;

3.2 Para o atendimento da área máxima de compartimentação, conforme o anexo B desta IT, deve-se levar em consideração a área de todos os pavimentos e mezaninos interligados com o pavimento considerado no cálculo;

4 CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO - CMAR (IT 10/2018 - CBMESP)

AMBIENTE	PAVIMENTAÇÃO	PAREDE / REVESTIMENTO	TETO / FORRO
PAV. TÉRREO - BLOCOS	CLASSE I	CLASSE I	CLASSE I
1º PAVIMENTO - BLOCOS	CLASSE I	CLASSE I	CLASSE I

5 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA (IT 11/2018 - CBMESP)

5.1 As portas de saídas de emergência do empreendimento, permanecerão abertas durante todo o funcionamento das edificações;

5.2 As saídas de emergência compreende os seguintes elementos:
a. acessos ou corredores;
b. rotas de saídas horizontais, quando houver, e respectivas portas ou espaço livre exterior, nas edificações térreas ou no pavimento de saída / descarga das pessoas nas edificações com mais de um pavimento;
c. escadas ou rampas;
d. descarga;
e. elevador de emergência.

5.3 As saídas de emergência são dimensionadas em função da população da edificação, utilizando-se os coeficientes da tabela 1 (anexo A), considerando sua ocupação dada na tabela 1 - classificação das edificações e áreas de risco quanto a ocupação do Regulamento de segurança contra incêndio e áreas de risco;

5.4 Exclusivamente para o cálculo da população, as áreas de sanitários, corredores e elevadores nas ocupações D e E, bem como as áreas de sanitários e elevadores nas ocupações C e F, são excluidas das áreas do pavimento;

5.5 A largura das saídas deve ser dimensionada em função do numero de pessoas que por elas deva transitar;

5.6 Os acessos devem permitir o escoamento facil de todos os ocupantes da edificação, permanecer desobstruídos em todos os pavimentos, possuir larguras devidamente dimensionadas, ter pé direito minimo de 2,5m com exceção de obstáculos representados por vigas, vergas de portasx e outros cuja altura minima livre deve ser de 2,1m e ser sinalizados e iluminados (iluminação de emergência de balizamento) com indicação clara do sentido da saída, em conformidade com as IT's 18 e 20;

6 BRIGADA DE INCÊNDIO (IT 17/2018 - CBMESP)

6.1 A quantidade de brigadistas por turno é determinada pela tabela A.1, que leva em conta a população fixa por turno, o grau de risco e os grupos/divisões de ocupação da edificação ou área de risco;

6.2 Quando em uma edificação e/ou área de risco houver ocupação mista, o numero de brigadistas deve ser calculado para cada tipo de divisão de ocupação, independentemente do isolamento de risco ou compartimentação;

6.3 Após o cálculo da quantidade de brigadistas, deve-se compor a brigada com a participação de pessoas distribuídas por toda a edificação ou área de risco, visando manter brigadistas posicionados estrategicamente para agir de forma rápida e eficaz diante de uma emergência;

6.4 Os candidatos brigadistas devem atender preferencialmente aos seguintes critérios básicos: permanecer na edificação durante seu turno de trabalho; experiência anterior como brigadistas; possuir boa condição física e boa saude; possuir bom conhecimento das instalações, devendo ser escolhidos preferencialmente os funcionários da área de utilidades, elétrica, hidraulica e manutenção geral; ser maior de 18 anos e ser alfabetizado;

6.5 A organização da Brigada de incêndio deve ser funcionalmente como segue: Brigadistas, Lider, Chefe da edificação ou do turno e Coordenador geral;

6.6 O treinamento para formação e reciclagem de brigadistas deve ser feito por profissional habilitado com as seguintes qualificações:
a. formação em Higiene, Segurança e Medicina do trabalho, devidamente registrado nos conselhos regionais competentes ou no Ministério do Trabalho;
b. o médico e o enfermeiro do trabalho só podem responsabilizar-se pelo treinamento de primeiros socorros;
c. para os componentes das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, ensino médio completo e especialização em Prevenção e Combate a Incêndio (carga horária mínima de 120 horas-aula para risco baixo ou médio e 160 horas-aula para risco alto) e técnicas de emergências médicas (carga horária mínima de 100 horas-aula para risco baixo, médio ou alto).

7 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (IT 18/2018 - CBMESP / NBR 10898/2013)

7.1 A iluminação de emergência deve garantir um nível minimo de iluminamento de 3 lux em locais planos (corredores, halls e áreas de refúgio) e 5 lux em locais com desníveis (escada ou passagens com obstáculos);

7.2 No caso de instalação aparente, a tubulação e as caixas de passagens devem ser metálicas ou em PVC rígido antichama, conforme NBR 15465;

7.3 A tensão das luminárias de aclareamento e balizamento para a iluminação de emergência em áreas com carga de incêndio, deve ser de, no máximo de 30 Volts;

7.4 Para instalações existentes e na impossibilidade de reduzir a tensão de alimentação das luminárias, pode ser utilizado um interruptor diferencial de 30mA, com disjuntor termomagnético de 10A;

7.5 As baterias para sistemas autônomos devem ser de chumbo-níquel selada ou níquel-cádmio, isenta de manutenção.

7.6 O sistema de iluminação será constituído por Blocos Autônomos de Iluminação de Emergência Fluorescente fabricados com 2 (duas) lâmpadas fluorescentes de 8W cada, Bivolt 127/227 V, com autonomia de 3 a 6 horas. As Luminárias de emergência fluorescentes acenderão automaticamente no momento do corte de energia elétrica. Ao retornar a energia, as lâmpadas se apagam voltando a carregar a bateria. Será executado em todas as saídas, de acordo com a NBR 10.898/2013;

7.7 A distância máxima entre dois pontos de iluminação de ambiente deve deve ser equivalente a quatro vezes a altura da instalação destes em relação ao nível do piso, conforme figura A.1 da NBR 10898/13;

7.8 As luminárias de emergência devem obedecer os requisitos previstos na NBR 10898: Resistência ao calor, Ausência de ofuscamento, Proteção contra fumaça e material. A passagem do estado de vigília para o estado de iluminação deve acontecer para valores de tensão da rede elétrica da concessionária, compreendidos entre 85 a 70% e do estado de funcionamento para a vigília , para valores de tensão da rede elétrica da concessionária 75 a 90%;

7.9 A comutação deve ocorrer na variação instantânea ou com uma variação lenta, linear no tempo de 1 h;

7.10 O invólucro deve assegurar no mínimo os seguintes índices de proteção, de acordo com a ABNT NBR IEC 60529, de forma a resistir ao impacto indireto de água no caso de combate ao incêndio, sem causar danos mecânicos nem o desprendimento da luminária do local da montagem:
a) IP20, quando instalado em áreas onde não seja previsto combate a incêndio com água;
b) IP23 ou IP43, quando instalado em áreas onde seja previsto combate a incêndio com água, ou em instalações na intempérie.

8 ALARME DE INCÊNDIO (IT 19/2018 - CBMESP)

8.1 Todo sistema deve ter duas fontes de alimentação. A principal é a rede do sistema elétrico da edificação e a auxiliar é constituída por baterias, nobreak ou gerador. Quando a fonte de alimentação auxiliar for constituída por bateria de acumuladores ou nobreak, esta deve ter autonomia mínima de 24 horas em regime de supervisão, sendo que no regime de alarme deve ser de, no mínimo, 15 minutos para suprimento das indicações sonoras e/ou visuais ou o tempo necessário para o abandono da edificação. Quando a alimentação auxiliar for por gerador, também deve ter os mesmos parâmetros de autonomia mínima;

8.2 A central de detecção e alarme devem ter dispositivos de teste dos indicadores luminosos e dos sinalizadores acústicos;

8.3 A central de detecção e alarme e o painel repetidor devem ficar em local onde haja constante vigilância humana e de fácil visualização;

8.4 A central deve acionar o alarme geral da edificação, devendo ser audível em toda edificação;

8.5 A distância máxima a ser percorrida por uma pessoa, em qualquer ponto da área protegida até o acionador manual mais próximo, não deve ser superior a 30 metros;

8.6 Os acionadores manuais devem ser instalados a uma altura de 0,90m a 1,35m do piso acabado até a base inferior do componente, podendo ser embutido ou sobreposto à parede, preferencialmente localizados junto aos hidrantes;

8.7 Nas centrais de detecção e alarme é obrigatório conter um painel/esquema ilustrativo indicando a localização com identificação dos acionadores manuais ou detectores dispostos na área da edificação, respeitadas as características técnicas da central. Esse painel pode ser substituído por um display da central que indique a localização do acionamento;

8.8 Os acionadores manuais instalados na edificação devem obrigatoriamente conter a indicação de funcionamento (cor verde) e alarme (cor vermelha) indicando o funcionamento e supervisão do sistema;

8.9 Os acionadores e avisadores deverão seguir o prescrito nos itens 5.5 e 5.6 da NBR 17240/10;

8.10 A seção dos condutores para interligação das baterias a central deve ser definida para que a queda de tensão não seja superior a 0,5Vcc na máxima corrente prevista;

9 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (IT 20/2018 - CBMESP)

9.1 Os materiais utilizados para a confecção das sinalizações de emergência devem atender às seguintes características:
a. possuir resistência mecânica;
b. possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas;
c. não propagar chamas;
d. resistir a agentes químicos e limpeza;
e. resistir a água;
f. resistir ao intemperismo.

9.2 Para a confecção das sinalizações de emergência, podem ser utilizados os seguintes materiais:
a. placas em materiais plásticos;
b. chapas metálicas;
c. outros materiais semelhantes.

9.3 Devem utilizar elemento fotoluminescente para as cores brancas e amarelas dos simbolos, faixas e outros elementos empregados para indicar:
a. sinalização de orientação e salvamento;
b. equipamentos de combate a incêndio e alarme de incêndio;
c. sinalização complementar de indicação continuada de rota de saída;
d. sinalização complementar de indicação de obstáculos e de riscos na circulação de rotas de saídas.

9.4 A sinalização de proibição apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80m, medida do piso acabado à base da sinalização, distribuída em mais de um ponto dentro da área de risco, de modo que pelo menos uma delas possa ser claramente visível de qualquer posição dentro da área, distanciadas em no máximo 15 metros entre si;

9.5 A sinalização de alerta apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80m, medida do piso acabado à base da sinalização, próxima ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado, distanciadas entre si em, no máximo 15 metros;

9.6 A sinalização de saída de emergência apropriada deve assinalar todas as mudanças de direção, saídas, escadas etc., e ser instalada segundo sua função, a saber:
a. a sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 0,10m da verga, ou na impossibilidade desta, diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,80m medida do piso acabado à base da sinalização;
b. a sinalização de orientação das rotas de saídas deve ser localizada de modo que a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de, no máximo, 15m. Adicionalmente, essa também deve ser instalada, de forma que na direção de saída de qualquer ponto seja possível visualizar o ponto seguinte, respeitado o limite máximo de 30m. A sinalização deve ser instalada em local visível de modo que a sua base esteja a uma altura mínima de 1,80m do piso acabado;
c. a sinalização de identificação dos pavimentos no interior da caixa da escada de emergência deve estar a uma altura de 1,80m, medido do piso acabado à base da sinalização, instalada junto à parede, sobre o patamar de acesso de cada pavimento, de tal forma a ser visualizada em ambos os sentidos da escada;
d. a mensagem escrita "SAÍDA" deve estar sempre grafada no idioma português. Caso exista necessidade de utilização de outras líguas estrangeiras, devem ser aplicados os textos adicionais;
e. em escadas contínuas, além da identificação do pavimento de descarga no interior da caixa de escada de emergência, deve-se incluir uma sinalização de saída de emergência com seta indicativa da direção do fluxo através dos simbolos (anexo B - código S3 ou S4, na parede frontal aos lances de escadas e S5 acima da porta de saída, de forma a evidenciar o piso de descarga);
f. a abertura das portas em escadas não deve obstruir a visualização de qualquer sinalização.

10 PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO (IT 21/2018 - CBMESP)

10.1 Os extintores portáteis devem ser distribuidos de tal forma que o operador não percorra uma distância maior do que 25m para risco baixo e 20m para risco médio;

10.2 Extintores instalados em paredes ou divisórias devem ter altura máxima de fixação do suporte de 1,60m do piso acabado. A parte inferior do extintor deve permanecer, no mínimo, a 0,10m do piso acabado;

10.3 É permitida a instalação de extintores em abrigo ou sobre o piso acabado, desde que permaneçam apoiados em suportes apropriados, com altura recomendada entre 0,10m a 0,20m do piso acabado;

10.4 Os extintores de incêndio devem ser adequados à classe de incêndio predominante dentro da área de risco a ser protegida, de forma que sejam intercalados na proporção de dois extintores para o risco predominante e um para a proteção de risco secundário;

10.5 Os extintores devem estar lacrados, com a pressão adequada e possuir selo de conformidade concedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação (INMETRO);

10.6 O prazo de validade da carga e da garantia de funcionamento dos extintores, deve ser estabelecido pelo fabricante ou pela empresa responsável pela manutenção, certificada pelo INMETRO;

11 HIDRANTES PARA COMBATE A INCÊNDIO (IT22/2018 - CBMESP)

11.1 Todo sistema deve ser dotado de alarme audiovisual, indicativo do uso de qualquer ponto de hidrante ou mangotinho, que é acionado automaticamente através de pressostato;

11.2 Toda tubulação será em ferro galvanizado ou equivalente técnico, inclusive as do RTI;

11.3 Tubulação aparente será pintada em vermelho;

11.4 Os abrigos devem ser em cor vermelha, possuindo apoio ou fixação própria, independente da tubulação que abastece o hidrante ou mangotinhos;

11.5 Os pontos de tomadas de água devem ser posicionados:
a. nas proximidades das portas externas, escadas e/ou acesso principal a ser protegido, a não mais de 5m;
b. em posições centrais nas áreas protegidas, devendo atender ao item "a" obrigatoriamente;
c. fora das escadas ou antecâmaras de fumaça;
d. de 1,0m a 1,50m do piso acabado.

11.6 A tubulação deve ser fixada nos elementos estruturais da edificação por meio de suportes metálicos, conforme a NBR 10897/08, rígidos e espaçados no máximo de 4,0m, de modo que cada ponto de fixação resista a cinco vezes a massa do tubo cheio de água mais a carga de 100Kg;

11.7 A pressão mínima na válvula do hidrante mais desfavorável será de 30 mca;

11.8 O diâmetro do esguicho será de 40mm;

11.9 As conexões de ferro maleável devem ser conforme a NBR 6925/95 ou NBR 6943/00;

11.10 O painel de sinalização das bombas principal ou de reforço, elétrica ou de combustão interna, deve ser dotado de uma botoeira para ligar manualmente tais bombas, possuindo sinalização ótica e acústica. O mesmo deve está em local onde haja vigilância permanente;

11.11 Todos os pontos de hidrantes irão receber sinalização;

11.12 As válvulas dos hidrantes devem ser do tipo globo angulares de diâmetro DN65 (2 ½"). As válvulas do tipo angular (45º ou 90º) devem possuir junta de união do tipo engate rápido, compatível com as mangueiras usadas pelo Corpo de Bombeiros;

11.13 Os hidrantes ou mangotinhos devem ser distribuídos de tal forma que qualquer ponto da área a ser protegida seja alcançado por um esguicho (sistema tipo 1, 2, 3 ou 4) ou dois esguichos (sistema tipo 5), considerando-se o comprimento da(s) mangueira(s) de incêndio por meio de seu trajeto real e o alcance mínimo do jato de água igual a 10 m, devendo ter contato visual sem barreiras físicas a qualquer parte do ambiente, após adentrar pelo menos 1m em qualquer com-partimento;

11.14 O alcance do jato para esguicho regulável, produzido por qualquer sistema adotado conforme a Tabela 2, não deve ser inferior a 10 m, medido da saída do esguicho ao ponto de queda do jato, com o jato paralelo ao solo e com o esguicho regulado para jato compacto.

11.15 A Reserva Técnica de Incêndio será de 18m³ de acordo com a tabela 3 da referida Instrução técnica;

11.16 O reservatório será do tipo subterrâneo, construído em alvenaria do tipo estrutural, garantindo assim boa resistência ao fogo e resistência mecânica;

11.17 O reservatório deverá ser provido de sistema de drenagem e ladrão convenientes dimensionados e independentes;

11.18 É recomendado que a reposição da capacidade efetiva seja efetuada à razão de 1 L/minxm³ de reserva;

11.19 A capacidade efetiva do reservatório deve ser mantida permanentemente;

11.20 As chaves elétricas de alimentação das bombas de incêndio devem ser sinalizadas com a inscrição "ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO - NÃO DESLIGUE".

11.21 Quando a(s) bomba(s) de incêndio for(em) automatizada(s), deve ser previsto pelo menos um ponto de acionamento manual para a(s) mesma(s), instalado em local seguro da edificação e que permita fácil acesso.

12 UTILIZAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (IT 28/2018 - CBMESP)

12.1 possuir ventilação natural;
12.2 ser protegidos do sol, da chuva e da umidade;
12.3 estar afastados de outros produtos combustíveis ou inflamáveis, de fontes de calor e ignição;

13 SUBESTAÇÃO ELÉTRICA (IT 37/2018 - CBMESP)

13.1 Proteção por extintor de pó, sobre rodas com capacidade extintora de 80 BC, instalados em locais de fácil acesso, sinalizados, abrigados contra intempéries e identificados;

13.2 Proteção por extintor portáteis de Gás Carbônico (CO_2) e Pó Quimico Seco;

13.3 Parede tipo corta fogo, deve ser resistente ao fogo por 2h e apresentar as dimensões conforme o item 5.4.4.1 (a, b, c e d);

13.4 Para edificações e equipamentos, quando a distância livre de separação física atender as tabelas 1 e 2, não há necessidade de separá-los, interpondo-se parede tipo corta-fogo.

Nota sobre distância de separação mínima:
> Óleo mineral: distância a partir da borda interna do sistema de contenção;
> Fluido de alto ponto de combustão (classe K): distância a partir dos componentes do transformador que podem ser pressurizados devido a uma falha elétrica, incluindo buchas, tanque conservador do líquido isolante, válvulas de alívio de pressão, radiadores e tanque do comutador;

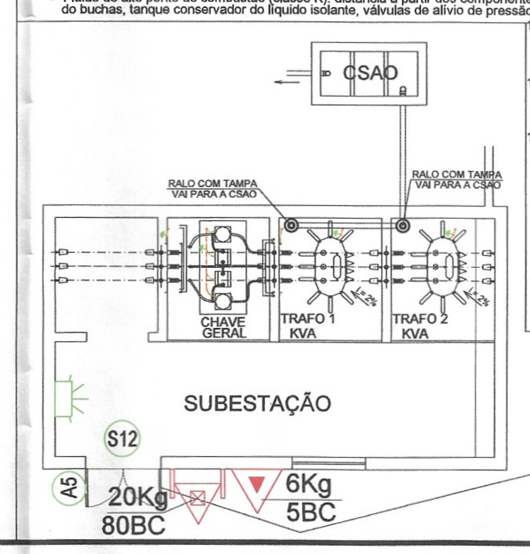

13.5 A subestação possui no piso interno, drenos interligados a Caixa Separadora de Água/Óleo (CSAO), de forma a drenar, em caso de derrames do líquido isolante, para esta caixa e após separação do óleo, as águas são lançadas no esgoto existente na localidade;

13.6 A subestação elétrica é do tipo abrigada, contendo dois transformadores trifásicos de 75 KVA e 300KVA respectivamente. Os reservatórios de armazenamento do do óleo mineral isolante possuem capacidades volumétricas de 148 e 385 litros, respectivamente;

13.7 Em caso de vazamento do óleo mineral isolante dos transformadores, os mesmos são derivados para a CSAO, através de tubos e conexões. A CSAO tem a capacidade de tratar os efluentes, com uma vazão de 1.000 L/h, possuindo capacidade suficiente para o tratamento dos volumes dos dois transformadores juntos que é um volume total de 533 litros (148L + 385L).

LEGENDA DOS EQUIPAMENTOS

Extintor PÓ Químico BC	Haste para aterramento e dissipação de eventuais cargas estáticas	Prumada que desce e que sobe
Extintor de Gás Carbônico (CO2)	Detector de fumaça	Central de Alarme tipo central endereçável
Extintor de Água Pressurizada (AP)	Acionador manual tipo quebra vidro	Tubulação de incêndio pelo o forro ou aparente
Extintor PÓ Químico ABC	Sinalizador audio visual	Tubulação enterrada de incêndio
Extintor sobre rodas PÓ Químico BC	Abrigo de mangueira para dois lances de 15m	Botoeira de acionamento manual das bombas de incêndio, instalada à 1,20m do piso acabado
Bloco Autônomo Iluminação/Parede	Dispositivo de recalque no passeio público	

LEGENDA DE PLACAS / SINALIZAÇÃO

X / Y — INSTRUÇÃO TÉCNICA IT 20/2011 CBMESP
LARGURA x ALTURA EM mm (PLACA RETANGULAR), LADO EM mm (PLACA QUADRADA)
DIÂMETRO EM mm (PLACA CIRCULAR)

SIMBOLO/APLICAÇÃO:	FORMA E COR:	SIMBOLO/APLICAÇÃO:
S1 300x150 — DET. PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA (DIRECIONAL À DIREITA)		S8 300x150 — DET. PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA (DESCIDA À DIREITA)
S2 300x150 — DET. PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA (DIRECIONAL À ESQUERDA)		S9 300x150 — DET. PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA (DESCIDA À ESQUERDA)
S3 300x150 — DET. PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA (DIRECIONAL ACIMA)	Símbolo: Retangular Fundo: Verde Mensagem "SAÍDA" e ou pictograma e ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre > 50mm	SAÍDA — S12 150x300 — DET. PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA
M1 300x300		M2 300x150

M1:
Esta edificação esta dotada dos seguintes sistemas de segurança contra incêndios
1. Acesso de viatura na edificação
2. Segurança estrutural contra incêndio
3. Compartimentação horizontal
4. Controle de materiais de acabamentos
5. Saídas de emergência
6. Brigada de incêndio
7. Iluminação de emergência
8. Alarme de emergência
9. Sinalização de emergência
10. Extintores
11. Sistema Hidraulico Preventivo (hidrantes)
12. Edificação em estrutura mista (Alv. de blocos e concreto)
Em caso de emergência:
Ligue 193 - Corpo de Bombeiros
Ligue 190 - Polícia Militar

M2:
Lotação máxima
65 pessoas sentadas e 05 pessoas em pé

ALERTA

A2 200 — A5 200
Fundo: Amarelo
Pictograma e Faixa: Preto

PROIBIÇÃO

P1 200
Fundo: Branca
Pictograma: Preto
Faixa e barra: Vermelhas

SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME

E1 200 — ALARME SONORO
Fundo: Vermelho
Pictograma: Fotoluminescente

E2 200 (ALARME DE INCÊNDIO) — E3 200 (BOMBA DE INCÊNDIO) — COMANDO MANUAL DE ALARME OU BOMBA DE INCÊNDIO
Fundo: Vermelho
Pictograma: Fotoluminescente

E5 200 — EXTINTOR DE INCÊNDIO
Fundo: Vermelho
Pictograma: Fotoluminescente

E7 200 — ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE
Fundo: Vermelho
Pictograma: Fotoluminescente

E8 200 — HIDRANTE DE INCÊNDIO
Fundo: Vermelho
Pictograma: Fotoluminescente

DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS — CB — APROVADO PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO EM 14/01/19
Rosângela Santos Gomes
2º Ten QOBM. Mat 10.105-2

Nº REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	REVISADO POR	CREA
03	DEZ/2018	RESPOSTA AO RELATÓRIO DE PENDÊNCIAS Nº 8266	PAULO ARAUJO	RNP 270290603-6
02	OUT/2018	RESPOSTA AO RELATÓRIO DE PENDÊNCIAS Nº 77842	PAULO ARAUJO	RNP 270290603-6
01	AGO/2018	RESPOSTA AO RELATÓRIO DE PENDÊNCIAS Nº 7321 / 7322	PAULO ARAUJO	RNP 270290603-6

itps — Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe — INMETRO Órgão Delegado

AGEQUALI
ASSESSORIA GERAL DA QUALIDADE

CONSENTRE CONSULTORIA AMBIENTAL
CONSENTRE Consultoria Ambiental e Construção Civil LTDA
CNPJ nº 03.772.781/0001-20
Av. Oceânica, 771 - Atalaia - Aracaju/SE. Tel.Fax: (79) 3223-1046
Site: www.consentre.com.br

	DATA	CREA	VISTO
PAULO AUGUSTO SILVA ARAUJO — RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO	JULHO/2018	RNP 270290603-6	
CO-AUTOR DO PROJETO			
CO-AUTOR DO PROJETO			
CO-AUTOR DO PROJETO			
DIGITALIZAÇÃO			

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO
PPCIP - SEDE ITPS

VISTO	PROJETO	ESCALA	DATA	REVISÃO	FOLHA
	PREVENTIVO	1 / 200	JUL / 18	00	02/04
APROVAÇÃO — COORDENADOR	DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA - PAV. TÉRREO IMPLANTAÇÃO GERAL	ÁREA CONSTRUIDA: 3.073,35m²			

CONSENTRE CONSULTORIA AMBIENTAL — LAYERS

PEN	ESP.	COLOR
1	0,10	7
2	0,25	7
3	0,30	7
4	0,40	7
5	0,40	7
6	0,60	7
7	0,20	7
8	0,08	7
10	0,20	10
90	0,15	90
130	0,15	130
170	0,15	170
184	0,20	184
250	0,08	7